

Lei n.º 1544 de 29 de Dezembro de 1965

Abre um crédito suplementar de Cr. 200.000
e dá outras providências.

a Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e pro-
mulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um cré-
dito de Cr. 200.000 (duzentos mil cruzeiros) para suplemen-
tar a verba 1-3-1/8-09-0 - Pessoal Fixo - Serviços Reversos -
itens I a XV - Encargos.

Artigo 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes com o cré-
dito suplementar aberto pelo artigo anterior, fica anelada
em igual quantia a verba 4-3-1/8-33-0 - Serviços Públicos
Municipais de Interesse Comum com o Estado.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 29 de Dezembro de
1965.

D. L. 1544 de 29 de Dezembro de 1965
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 29 de Dezembro
de 1965.

Secretário